



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



EDITAL N. 3/PRH-AUTOMAÇÃO/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO
Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP)

O professor Rodolfo César Costa Flesch, coordenador do Programa de Formação de Recursos Humanos para o Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (PRH-ANP) intitulado “**Formação de Engenheiros em Automação, Controle e Instrumentação para Petróleo, Gás e Biocombustíveis**”, doravante denominado **PROGRAMA**, torna público o presente edital para o processo seletivo simplificado de seleção de alunos(as) de graduação para participarem do **PROGRAMA**.

O **PROGRAMA** se desenvolve nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, é financiado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP), doravante denominada **FINANCIADORA**, e gerido pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), doravante denominada **GESTORA**.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de alunos(as) de **graduação** dos cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO** elegíveis elencados no Termo de Convênio 01190238-00, firmado entre a **INSTITUIÇÃO** e a **GESTORA**, para participarem do **PROGRAMA** e receberem bolsa de estudos.

1.2 Os(As) alunos(as) dos seguintes cursos de graduação são elegíveis, desde que obedecidos os demais requisitos constantes neste edital e no Termo de Convênio acima especificado:

- a) Curso de Engenharia de Controle e Automação;
- b) Curso de Engenharia Mecânica;
- c) Curso de Engenharia Elétrica;
- d) Curso de Engenharia Eletrônica.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Como requisitos para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deve:

- a) ter concluído todas as disciplinas do ciclo básico;

- b) estar na quinta fase em diante e que possua, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso;
- c) ter sido formalmente aceito(a) em um dos cursos de graduação elegíveis, dentro dos critérios estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO**;
- d) submeter-se aos critérios de aproveitamento da **INSTITUIÇÃO**;
- e) não possuir vínculo empregatício ou estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais;
- f) possuir matrícula ativa junto à **INSTITUIÇÃO** durante todo período de outorga da bolsa;
- g) ter trabalho orientado por um(a) professor(a) do quadro do **PROGRAMA** (os(as) professores(as) vinculados(as) ao **PROGRAMA** estão listados(as) no anexo 2 deste edital);
- h) ter condições de cursar todas as disciplinas obrigatórias do **PROGRAMA** sem que isso possa ter impacto no tempo de formação (as disciplinas obrigatórias estão listadas no anexo 3 deste edital).

3 DAS BOLSAS E VAGAS

3.1 O número de vagas é de até 7 (sete), sendo a implementação condicionada à liberação de recursos pela **GESTORA** e à aprovação da indicação dos bolsistas pela **FINANCIADORA**.

3.2 Serão concedidas até 7 (sete) bolsas de estudos pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, que em casos excepcionais podem ser suspensas por até 6 (seis) meses.

3.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) excedentes ao número de vagas permanecerão em cadastro de reserva para aproveitamento, em caso de liberação de novas vagas pela **FINEP**, até o lançamento de novo edital.

3.4 Somente poderá ser outorgada bolsa a aluno(a) de graduação que tenha concluído todas as disciplinas do ciclo básico e que possua, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso.

3.5 O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que o pagamento das cotas será condicionado à disponibilidade financeira de recursos e autorização de pagamento por parte da **FINANCIADORA** e da **GESTORA**.

4 DOS DEVERES DO BOLSISTA

4.1 A implementação da bolsa está condicionada à assinatura, pelos(as) candidatos(as), de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, bem como ao atendimento das obrigações que seguem:

- a) dedicar-se integralmente ao curso/programa;
- b) não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional (é permitido o acúmulo com estágio obrigatório realizado em empresa privada);

- c) comunicar imediatamente a **GESTORA**, por meio do coordenador do **PROGRAMA**, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno(a) ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- d) entregar relatório semestral, em janeiro e julho de cada ano calendário, das atividades realizadas ao coordenador do **PROGRAMA** e o relatório final até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação (colação de grau);
- e) o Relatório Final do bolsista substitui o último Relatório Semestral do Bolsista Aluno;
- f) manter a coordenação do **PROGRAMA** informada sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas por um período de cinco anos após a conclusão do curso;
- g) matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela coordenação do **PROGRAMA** para obter o conhecimento específico em área do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- h) comprometer-se a elaborar um trabalho de conclusão do programa (pode ser também o trabalho de conclusão de curso) de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- i) até 6 (seis) meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar, por meio do coordenador do **PROGRAMA**, o plano de trabalho de pesquisa contendo o tema do trabalho de conclusão de curso a ser desenvolvido, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- j) é permitida a revisão do plano de trabalho de pesquisa em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa;
- k) apresentar um cronograma das atividades a serem empreendidas e o prazo previsto para a defesa do seu trabalho de fim de curso, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de bolsa;
- l) comunicar com antecedência ao coordenador do **PROGRAMA**, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- m) ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do(a) bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada;
- n) encaminhar ao coordenador do **PROGRAMA** cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatórios, notas técnicas, etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base nas atividades profissionais e pesquisa realizadas durante o período de gozo da bolsa do PRH-ANP;
- o) devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso de graduação (a desistência do **PROGRAMA** não exige a devolução dos recursos, desde que o curso de graduação seja concluído), conforme Acórdão do TCU n. 4917/2010, publicado no DOU n. 173, de 9/9/2010, seção 1, página 79, a este **PROGRAMA**.

5 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 As inscrições ocorrerão no período de **8/8/2023 a 10/8/2023**.
- 5.2 Após o término do prazo, não será aceita a entrega de qualquer documento com a finalidade de complementar, modificar ou substituir qualquer comprovante, formulário ou informação presente no material já enviado pelo(a) candidato(a).
- 5.3 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues, podendo ser responsabilizado nos termos da lei e sendo sumariamente desclassificado do processo seletivo em caso de identificação de fraude.
- 5.4 Para a inscrição no processo seletivo, é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail **prh.automacao@contato.ufsc.br**. No assunto do e-mail deverá constar: “Inscrição graduação 2023 - ”, sem as aspas, seguido do nome do candidato. Por exemplo, o candidato Fulano de Souza deve enviar e-mail com o assunto “Inscrição graduação 2023 - Fulano de Souza”.
- 5.5 O candidato deverá enviar os seguintes documentos para participar do processo seletivo:
- a) ficha de inscrição (anexo 1 deste edital) preenchida e assinada;
 - b) cópia do currículo Lattes atualizado;
 - c) cópia da carteira de identidade;
 - d) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
 - e) cópia do histórico escolar de graduação.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção, composta por ao menos dois professores ou pesquisadores ligados ao **PROGRAMA** e será designada pela Comissão Gestora do **PROGRAMA**, formada pelo coordenador e docentes do quadro permanente da **INSTITUIÇÃO**, vinculados ao **PROGRAMA**.
- 6.2 A seleção dos candidatos levará em conta os seguintes fatores, cada qual com o seguinte peso:
- a) análise do desempenho acadêmico (peso 4);
 - b) análise do currículo (peso 2);
 - c) entrevista (peso 4).
- 6.3 O horário e local das entrevistas serão informados por e-mail aos candidatos.
- 6.4 As entrevistas serão realizadas por videoconferência em datas e horários divulgados com pelo menos um dia de antecedência.
- 6.5 Caso o trabalho pretendido não esteja alinhado com o tema do **PROGRAMA**, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

7 DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados serão publicados em até 1 (um) dia útil após a realização da entrevista na página eletrônica do **PROGRAMA**.

7.2 A classificação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais do(a)(s) candidato(a)(s), até o limite de vagas informado neste edital.

7.3 Caso ocorram desistências de candidato(a)(s) selecionado(a)(s), poderão ser chamados a ocupar(em) as vagas remanescentes outro(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s), sendo respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado deste edital tem validade até o lançamento do próximo edital de seleção do **PROGRAMA**.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico prh.automacao@contato.ufsc.br em até 24 horas úteis depois da divulgação do resultado preliminar.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção ou pela Comissão Gestora do **PROGRAMA**, conforme as suas competências.

10 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	8/8/2023
Período para inscrição	8/8 a 10/8/2023
Realização das entrevistas	Agendado diretamente com o(a) candidato(a) por e-mail
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 (um) dias útil após a entrevista
Período para recursos	24h úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado definitivo	Até 1 dia útil após exaurido o período de recursos

O cronograma poderá sofrer alterações caso o número de candidatos inviabilize a realização das entrevistas no período originalmente previsto.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Número do RG e órgão expedidor:

Número do CPF:

Número de Matrícula na UFSC:

Curso de Graduação no qual está matriculado:

E-mail para contato:

Telefone para contato:

Descrição geral da área de interesse:

Declaro que:

() Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar às atividades do **PROGRAMA** e estou ciente dos termos deste edital, dos termos do Manual do usuário do programa de recursos humanos da ANP para o setor petróleo, gás natural e biocombustíveis (PRH-ANP) e da necessidade de cumprir grade curricular específica em caso de aprovação.

() Estou matriculado(a) em um dos cursos de graduação elegíveis.

() Li o edital e estou ciente de que minha inscrição só será efetivada com o envio deste formulário preenchido e dos documentos exigidos, e que sou responsável por checar a convocação para a entrevista e comparecer.

Data: ____/____/____

Assinatura:

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

1. Departamento de Automação e Sistemas

- a) Daniel Juan Pagano
- b) Eduardo Camponogara
- c) Eugênio de Bona Castelan Neto
- d) Felipe Gomes de Oliveira Cabral
- e) Gustavo Artur de Andrade
- f) Julio Elias Normey Rico
- g) Leandro Buss Becker
- h) Marcelo de Lellis de Oliveira
- i) Max Hering de Queiroz
- j) Rodolfo César Costa Flesch

2. Departamento de Engenharia Mecânica

- a) Armando Albertazzi Gonçalves Jr.
- b) Jader Riso Barbosa Júnior
- c) Rolf Bertrand Schroeter
- d) Saulo Güths
- e) Tiago Loureiro Figaro da Costa Pinto

3. Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos

- a) Cintia Marangoni
- b) Ricardo Antonio Francisco Machado

ANEXO 3

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA A GRADUAÇÃO

1. Engenharia de Controle e Automação

- a) DAS5921 – T. E. em Informática Industrial: Automação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- b) DAS5944 – Instrumentação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- c) DAS5945 – Técnicas de Controle Avançado Aplicadas à Indústria de Petróleo e Gás
- d) DAS5946 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução à Engenharia de Petróleo e Gás
- e) DAS5947 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução ao Controle para a Indústria de Petróleo e Gás
- f) DAS5948 – T. E.: Seminários sobre a Indústria do Petróleo e Gás.

2. Engenharia Mecânica

- a) DAS5921 – T. E. em Informática Industrial: Automação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- b) DAS5944 – Instrumentação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- c) DAS5946 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução à Engenharia de Petróleo e Gás
- d) DAS5947 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução ao Controle para a Indústria de Petróleo e Gás
- e) DAS5948 – T. E.: Seminários sobre a Indústria do Petróleo e Gás.
- f) EMC5901 – D. P. G. I: Visão Computacional

3. Engenharia Elétrica

- a) DAS5921 – T. E. em Informática Industrial: Automação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- b) DAS5944 – Instrumentação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- c) DAS5945 – Técnicas de Controle Avançado Aplicadas à Indústria de Petróleo e Gás
- d) DAS5946 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução à Engenharia de Petróleo e Gás
- e) DAS5947 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução ao Controle para a Indústria de Petróleo e Gás
- f) DAS5948 – T. E.: Seminários sobre a Indústria do Petróleo e Gás.

4. Engenharia Eletrônica

- a) DAS5921 – T. E. em Informática Industrial: Automação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás
- b) DAS5944 – Instrumentação Aplicada à Indústria de Petróleo e Gás

- c) DAS5945 – Técnicas de Controle Avançado Aplicadas à Indústria de Petróleo e Gás
- d) DAS5946 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução à Engenharia de Petróleo e Gás
- e) DAS5947 – Tópicos Especiais em Controle e Automação: Introdução ao Controle para a Indústria de Petróleo e Gás
- f) DAS5948 – T. E.: Seminários sobre a Indústria do Petróleo e Gás.